

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ERRATA

LEI Nº. 0112/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Redação onde se Lê:

Art. 2º - Unidade 001-Câmara Municipal
Subfunção 031- Ação Legislativa
Funcional Programática: 01.001.01.124.0001.2.002

Passará a ser a seguinte:

Art. 2º - Unidade 002-Controladoria
Subfunção 124-Control interno
Funcional Programática: 01.002.01.124.0001.2.002

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2011.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL